LEI MUNICIPAL Nº 2993/2023

"DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada como "**ÁREA DE EXPANSÃO URBANA"** para a implantação de chacreamento, uma sorte de terras, na Fazenda Barra do Pará, lugar denominada Bracinho, neste Município, medindo 3,3733 ha, com perímetro 932,73 ms, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarcas de Abaeté-MG sob o n.º 28709 do Livro 2-RG de propriedade **BROCH MAGALHÃES DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 42.379.163/0001-77, com sede na Fazenda Barra do Pará, Bracinho, cujos limites e confrontações encontram-se descritos na margem da matrícula e descritos dentro da seguinte linha perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: - 45º08'28,252", Latitude – 19º09'26,790"); deste, segue confrontando com a RODOVIA – MG 060, com os seguintes azimutes e distâncias: 93º18' e 167,68 m até o vértice P-02, (Longitude: - 45º08'22,523", Latitude – 19º09'27,104"); 94º31' e 119,06 m até o vértice P -03, (Longitude -45º08'18,461". Latitude -19º09'27,409");

94º20’ e 115,64m até o vértice P-04, (Longitude: -45º08’14,515”, Latitude -19º09’27,694”); 90º00’ e 0,09m até o vértice P-05, (Longitude: -45º08’14,512”, Latitude -19º09’27,694”); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 217º12’ e 75,91m até o vétice P-06, (Longitutde: -45º08’16,083”, Latitude -19º09’29,660”); 217º05’e 45,41m até o vértice P-07, (Longitude: -45º08’17,020”, Latitude -19º09’30,838”); 216º51’ e 48,47m até o vértice P-08, (Longitude: -45º08’18,015”, Latitude -19º09’32,099”); 214º48’ e 4,61m até o vértice P-09, (Longitude: 45º08’18,105”, Latitude -19º09’32,222”); deste, segue confrontando com GUSTAVO FERREIRA DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 295º21’ e 125,86m até o vértice P-10, (Longitude: -45º08’21,997”, Latitude -19º09’30,469”); 295º11’ e 129,24m até o vértice P-11, (Longitude: -45º08’25,999”, Latitude -19º09’28,680”); deste, segue confrontando com JOÃO BATISTA DE CAMPOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 294º57’ e 74,46m até o vértice P-12, (Longitude: -45º08’28,309”, Latitude -19º09’27,658”); 08º04’ e 1,24m até o vértice P-13, (Longitude: -45º08’28,303”, Latitude -19º09’27,618”); 3º19’32” e 25,51m até o vértice P-01, ponto final da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00’, fuso – 23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M”.

Art. 2º. A área objeto da presente Declaração de Expansão Urbana será utilizada para implantação de um chacreamento no temos da Lei Complementar 076/2.019 que “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 3º. As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 19 de dezembro de 2023.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal